



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO FLORIDO
Estado de Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR Nº 19 DE 22 DE JANEIRO DE 2025

“Altera a redação do art. 213 do Código Tributário Municipal de Campo Florido/MG – Lei Complementar nº 16 de 30 de outubro de 2023.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, SENHOR ÁLYSSON EDUARDO DA SILVA, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 48 da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 213 do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 16 de 30 de outubro de 2023), passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 213 As alíquotas do imposto são as seguintes:

I - para as transmissões compreendidas no Sistema Financeiro da Habitação - SFH ou Sistema Financeiro Imobiliário - SFI:

a) sobre o valor efetivamente financiado: 0,5% (meio por cento);

b) sobre o valor restante: 2,5% (dois vírgula cinco por cento).

II - demais transmissões: 2,5% (dois vírgula cinco por cento).”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Florido, 22 de janeiro de 2025. 86º Ano de Emancipação e 29ª Gestão;

assinado digitalmente

ÁLYSSON EDUARDO DA SILVA
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8ADD-3437-A9AA-590F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALYSSON EDUARDO DA SILVA (CPF 071.XXX.XXX-29) em 23/01/2025 09:05:54 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC MAXIMUS TECNOLOGIA E EVENTOS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campoflorido.1doc.com.br/verificacao/8ADD-3437-A9AA-590F>